



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100041301

Reclamante/Consumidor(a): JOÉBIA MARIA DE ANDRADE , **CNPJ/CPF:** 004.614.303-39 , **Endereço:** Travessa Ipú - 159 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-395 , **Telefone:** (85) 99423-9900 , **E-mail:** andradejoebia179@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: BANCO CREFISA S.A. , **CPF/CNPJ:** 61.033.106/0001-86 , **Endereço:** Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000 .

Ao(s) 18 de Março de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). JOÉBIA MARIA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 004.614.303-39 e o(s) Fornecedor(es) BANCO CREFISA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, representado pelo(a) Sr(a). LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES, inscrito no CPF sob nº 609.726.003-29.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado BANCO CREFISA S.A., o(a) Sr(a). LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES, as condições do contrato foram discutidas entre as partes e todas as cláusulas esclarecidas a parte Reclamante anteriormente a formalização do negócio. Nesse sentido, cumpre informar que o valor do contrato e das parcelas, assim como sua quantidade, vencimento, valores e forma de pagamento foram escolhidos pela própria parte Reclamante, de modo que não deve prosperar suas alegações de oferta inicial de R\$ 350,00. Referidos contrato encontra-se em dia. Portanto, não houve nenhuma cobrança indevida, apenas foram cobradas as parcelas originalmente contratadas com o devido acréscimo dos encargos moratórios. Ressalta ainda que foi apresentada proposta de acordo na defesa em anexo. Deste modo, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). JOÉBIA MARIA DE ANDRADE, esta informa que não aceita a proposta de acordo, uma vez que os valores apresentados estão altos e fora de seu orçamento. Diante da falta de acordo benéfico, a mesma recorrerá ao poder judiciário.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertando uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), a qual não foi aceita, contudo, **realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa e atos constitutivos.**

Joebia

[Assinatura]



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

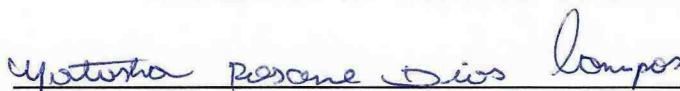
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

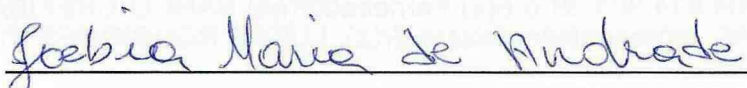
Cumpra-se destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(a) fornecedor(es).

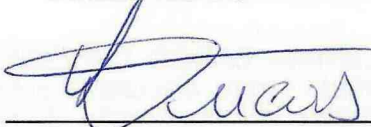
Maracanaú, 18 de Março de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))



JOÉBIA MARIA DE ANDRADE (Consumidor(a))



LUCAS RODRIGUES VIEIRA ALVES (Preposto(a))

BANCO CREFISA S.A. (Fornecedor)